



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 - Edição nº 64

SUMÁRIO

- Decreto Nº 063/2025: "Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 200.000,00(Duzentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 062/2025 - REPUBLICAÇÃO: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 425/2025: "Substitui a Portaria nº 362/23, de 01 novembro de 2023 que atualizou a portaria 404 de 09 de agosto de 2021, que instituiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade na Rede de Atenção à Saúde de Brumado e região, no âmbito do SUS."
- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 438/2025 ATÉ Nº 450/2025.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS- PNAB/BRUMADO.
- EDITAL Nº 02/2025 - APOIO AO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DE BRUMADO.
- EDITAL PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.
- EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BRUMADO-BAHIA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 063, de 16 de Abril de 2025

Lei 2020

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 200.000,00(Duzentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

| | | | |
|------------------|---|--|-------------------|
| 04.00.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 2081 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS - CEO | | |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS | 200.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 200.000,00 |
| | | Total da Unidade R\$ | 200.000,00 |
| | | Valor Total Suplementado R\$ | 200.000,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 200000.00

Dotações Anuladas

| | | | |
|------------------|--------------------------------------|--|-------------------|
| 04.00.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 2071 | PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | |
| 3.3.9.0.32.00.00 | Material De Distribuição gratuita. | 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS | 200.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 200.000,00 |
| | | Total da Unidade R\$ | 200.000,00 |
| | | Valor Total Anulado R\$ | 200.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

| Resumo por Fonte | Adição | Recurso |
|--|-------------------|-------------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total Geral: | 200.000,00 | 200.000,00 |

BRUMADO, 16 de abril de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 062, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ APARECIDO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.235.015-17, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. O Servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SESOC-24 da Tabela XI, da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023 com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 70% (setenta por cento).

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 13 de janeiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 425, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Substitui a Portaria nº 362/23, de 01 novembro de 2023 que atualizou a portaria 404 de 09 de agosto de 2021, que instituiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade na Rede de Atenção à Saúde de Brumado e região, no âmbito do SUS.

Considerando o disposto na Constituição Federal 1988, Artigo 200, inciso III, que atribui competência ao SUS para ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria Interministerial, Nº .127 de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para celebração dos Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do SUS.

Resolve:

Art. 1º Substitui a Portaria nº 365/22, de 16 maio de 2022 que atualizou a portaria 404 de 09 de agosto de 2021, que instituiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade na Rede de Atenção à Saúde de Brumado e região, no âmbito do SUS, conforme previsto na Portaria 1.127 de 04 de agosto de 2015, considerando a necessidade de alteração nos membros titulares e suplentes dos seguimento representantes docente da UNIFG, seguimento representantes titulares e suplentes das Secretarias de Saúde dos municípios parceiros, seguimento representantes suplente dos profissionais de saúde de Brumado e da inserção dos representantes do corpo discentes e técnico administrativos da UNIFG.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



Art. 2º o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado terá as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar a execução do COAPES;
- II - Acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade;
- III - participar do planejamento dos investimentos nos serviços de saúde;
- IV - Avaliar as demandas e necessidades dos serviços de saúde vinculados ao COAES;
- V- Propor ações qualificação dos profissionais envolvidos no processo de ensino-serviço-comunidade.

§ 1º O Comitê Gestor Local do COAPES será composto por representantes dos segmentos envolvidos, tais como professores, estudantes, gestores, profissionais de saúde e membros do controle social em saúde, preferencialmente do segmento dos usuários.

Art. 2º O Comitê Gestor Local do COAPES da Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

Presidente: Sr. Secretário de Saúde Danilo de Sousa Menezes

Representantes das Secretarias Municipais de Saúde que compõem o COAPES:
Efetivo: Célio Damasceno de Moraes- Suplente: Jacqueline Silva do Bonfim

Representante gestor UNIFG:
Efetivo: Aristhela Mônica Santos Santana Amorim - Suplente: Mauro Cesar Ribeiro dos Santos

Representante docente da UNIFG:
Efetivo: Irineu dos Santos Viana - Suplente: Helen Braga Martins de Oliveira

Representante discente da UNIFG:
Efetivo: Carla de Oliveira Freire -Suplente: Priscila de Oliveira Rodrigues

Representante de Profissionais de Saúde:
Efetivo: Elke Barreto Ribeiro Santana - Suplente: Milena dos Santos Lima Meira

Representantes do Conselho Municipal de Saúde do segmento de Usuários:
Efetivo: Lázaro Landulfo Rocha - Suplente: Katia Quele Ferreira

Representante Técnico Administrativo da UNIFG:
Efetivo: Cristiana Mota Costa Lima-Suplente: Luís Otávio da Silva Rodrigues

§ 1º Comitê Gestor Local do COAPES, terá como presidente o Secretário de Saúde do município de Brumado.

§ 2º A participação dos membros efetivos e suplentes do Comitê Gestor Local do COAPES não será remunerada considerando o caráter de relevante interesse social.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



Art.4º Esta portaria entra em vigo na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 438, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DEBORA LOBO SILVA CORREIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.002.775-07, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Controle da Dívida Ativa (SEFAZ-10), com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. A servidora municipal nomeada para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão, ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão, conforme estabelecido no artigo 21, §1º da Lei Municipal n. 1.943/2022.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 439, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FABIOLA AGUIAR PINHEIRO**, ocupante de cargo de provimento efetivo, matrícula 9535, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.453.905-00, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Fiscalização (SEFAZ-08), com efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. A servidora municipal nomeada para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão, ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão, conforme estabelecido no artigo 21, §1º da Lei Municipal n. 1.943/2022.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 440, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GABRIELLE SANTANA DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.691.315-65, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Esporte Escolar, com efeito a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **SEMEC-04** da Tabela IX da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 441, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Torna sem efeito a Portaria nº 433, de 14 de abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 433, de 14 de abril de 2025, que nomeou ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 442, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GILZA TAVANE PEREIRA NASCIMENTO**, servidora efetiva, matrícula nº 2684, inscrita no CPF/MF sob o nº 752.080.755-04, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC, com efeito a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2º. A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (trinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 443, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração, de servidor municipal ocupante de cargo de Articulador Pedagógica, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **IZABEL LEITE AGUIAR ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 945.734.095-72, matrícula 8294, do cargo de Articuladora Pedagógica, com efeito a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 444, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Designa professor ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Professora **IZABEL LEITE AGUIAR ALMEIDA**, matrícula 8294, CPF: 945.734.095-72, para exercer a função de **vice-diretora**, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 445, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração, de servidor municipal ocupante de cargo de Vice-Diretor, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **GUILHENNE ANTONNIER TAVARES FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 794.988.415-00, matrícula 2601, do cargo de Vice-Diretora, com efeito a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 446, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Professora **GUILHENNE ANTONNIER TAVARES FERNANDES**, matrícula 2601, CPF: 794.988.415-00, para exercer a função de **Diretora**, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de março de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 447, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração, de servidor municipal ocupante de cargo de Diretor, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **SANDRA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 892.800.165-04, matrícula 1407, do cargo de Diretora, com efeito a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 448, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Designa professor ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Professora **SANDRA DA SILVA GOMES**, matrícula 1407, CPF: 892.800.165-04, para exercer a função de **vice-diretora**, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 449, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA CÉLIA NUNES DOS SANTOS CARVALHO**, servidora efetiva, matrícula nº 10668, inscrita no CPF/MF sob o nº 932.479.745-04, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC, com efeito a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º. A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (trinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 450, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLÉLIA RIBEIRO DE AMORIM PEREIRA**, servidora efetiva, matrícula nº 10648, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.372.515-96, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC, com efeito a partir de 09 de abril de 2025.

Art. 2º. A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (trinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770> e informe o código 7541-8452-2C95-D770



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7541-8452-2C95-D770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 16/04/2025 18:12:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7541-8452-2C95-D770>

Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS- PNAB/BRUMADO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Brumado-BA!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Brumado-BA**.

Deste modo, a Unidade executora torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Para todos os efeitos deste Edital a unidade executora é a SECULT - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Brumado-BA**.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 88 (oitenta e oito) projetos culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I-Categoria.

O valor total deste edital é de **R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.3.1 Dotação orçamentária para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 0209 – SECULT - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AÇÃO: 2121 – Gestão das Ações da Política Nacional Aldir Blanc 2024

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste edital entre os dias 17 a 24 de abril de 2025 no formato virtual através do site gestorcultural.com.br.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no **Município de Brumado** há pelo menos 02 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do **Termo de Execução Cultural e da Declaração de Representatividade**.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com **apenas 1 (um) projeto**. Caso se identifique mais de um projeto apresentado pelo mesmo agente cultural, será considerado o último projeto inscrito.

Atenção! Representante de agente cultural Coletivo/Grupo sem CNPJ não poderá apresentar projeto na condição de agente cultural pessoa física, ou seja, não será permitida a inscrição de 02 projetos com mesmo CPF neste Edital.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da **Plataforma gestor cultural.com.br**:

- Formulário de inscrição será virtual através do site www.gestorcultural.com que constitui o Plano de Trabalho (projeto);**
- Comprovante de residência e documento de identificação como RG e CPF (para pessoa física) e CNPJ (para pessoa jurídica);**
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;**
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;**
- Portfólio ou Trajetória cultural.**

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- personas negras (pretas e pardas);
- Indígenas
- personas com deficiência.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I - Categoria**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado ampla concorrência.

5.5 Aplicação das cotas étnica ou racial

1. Para concorrer às cotas étnica ou racial, os agentes culturais deverão se autodeclarar no momento da inscrição.
2. Os agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos), além da autodeclaração, deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG).
3. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de candidatos à cota racial:

Arquivo de fotografia: a fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do agente cultural. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



4. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do agente cultural, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.
5. As fotografias disponibilizadas serão arquivadas pela Unidade executora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizados e/ou excluídos dos bancos de dados da Secretaria.
6. Será indeferido o agente cultural que não tiver a sua autodeclaração homologada, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.
7. O agente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
 - i. Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
 - ii. Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
 - iii. Não assinou a autodeclaração enviada;
 - iv. Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo agente cultural;
 - v. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
8. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela Unidade Executora, o agente cultural será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
9. O agente cultural cuja heteroidentificação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido.
10. Sob nenhuma hipótese, o deferimento ou indeferimento do agente cultural no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

5.6 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



1. Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o agente cultural deverá se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar algum dos documentos abaixo:
 - i. Laudo médico;
 - ii. Certificado da Pessoa com Deficiência;
 - iii. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.7 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos em anexo.

6.1 COMO SUBMETER O PROJETO NA PLATAFORMA

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição, documento virtual que contém a Identificação do Proponente (obrigatório), Identificação do Projeto (obrigatório) e demais arquivos solicitados na plataforma: CPF e RG (obrigatório) para pessoa física ou Cartão do CNPJ (obrigatório) caso seja pessoa jurídica, comprovante de residência (obrigatório), as declarações específicas (étnico-racial, PcD ou de representatividade) de acordo a necessidade, trajetória (obrigatório), planilha orçamentária (Obrigatório) e cronograma de execução que deve contar no corpo da Identificação do Projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Unidade executora de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/11/2025, início a partir da data de assinatura do respectivo Termo.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 pareceristas externos contratados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo específico neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de BRUMADO-BA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do Modelo constante nos anexos deste edital e encaminhado para o e-mail: culturaesporte@brumado.ba.gov.br, no prazo de **até 3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de BRUMADO.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das categorias elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra categoria, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as categorias que possuam maior demanda de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

Os projetos classificados, considerando o limite financeiro disponível para este Edital, serão convocados para, no prazo indicado no **cronograma**, apresentarem, unicamente, por meio do endereço eletrônico culturaesporte@brumado.ba.gov.br, os documentos de habilitação abaixo indicados:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de BRUMADO-BA;
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de BRUMADO-BA;
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de BRUMADO-BA, em nome do representante do grupo

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Uma mesma pessoa, mesmo que esteja representando um coletivo cultural, não poderá ser beneficiado por mais de uma proposta e nem ser beneficiado por mais de um Edital em um ano.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do Modelo em anexo e enviado pelo e-mail culturaesporte@brumado.ba.gov.br, no prazo estabelecido, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Brumado-Ba.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Brumado-Ba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Unidade Executora.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Unidade Executora



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante em anexo neste edital.

O Relatório Final de Execução de Objeto deve ser apresentado até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do diário oficial do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Brumado-Ba, e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturaesporte@brumado.ba.gov.br, Praça Cel. Zeca Leite, 415 – Centro ou pelo telefone (77) 3441- 8730.

Os casos omissos ficarão a cargo da Unidade executora.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I- Categorias;
- Anexo II –Critérios de Avaliação- mérito cultural;
- Anexo III - Declaração étnico-racial;
- Anexo IV – Declaração PcD;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI- Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Termo de Execução Cultural.
- Anexo VIII – Formulário de Recurso
- Anexo IX - Cronograma do Edital;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO I – CATEGORIAS

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS, VAGAS, COTAS e VALORES | | | | | | | |
|---|-------|--------------------|--------|----------|-----|------------------|----------------|
| Categoria | Total | VAGAS | | | | Valor de repasse | Valor Total |
| | | Ampla concorrência | Negros | Indígena | PcD | | |
| Música | 40 | 24 | 10 | 4 | 2 | R\$ 1.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| Artes cênicas 1 | 10 | 7 | 2 | 1 | | R\$ 2.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| Artes cênicas 2 | 2 | 2 | | | | R\$ 10.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| Cultura Popular | 10 | 7 | 2 | 1 | | R\$ 4.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| Literatura | 8 | 7 | 2 | 1 | | R\$ 4.000,00 | R\$ 32.000,00 |
| Artes visuais | 10 | 7 | 2 | 1 | | R\$ 3.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Audiovisual | 8 | 7 | 2 | 1 | | R\$ 5.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL EDITAL PNAB 1 | 88 | | | | | | R\$ 222.000,00 |

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Sobre a categoria Música:

Serão escolhidos projetos musicais, para 01 (uma) apresentação com duração mínima de 90 minutos e máxima de 150 minutos. Deverá obedecer a locais de apresentação e programação estipulados pela Secretaria Organizadora deste Edital.

2.1.2. As execuções das propostas serão para apresentações musicais tais como as descritas no anterior e de acordo cronograma de apresentações e locais estabelecidos pela Secretaria Organizadora do Edital.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



2.1.3. A prestação de conta das propostas será em até 180 dias após a recepção do valor do fomento, obedecendo critérios deste Edital como também regras elencadas no Termo de Execução Cultural, Portarias e Decretos que tenham vinculação com este Edital. Poderá ocorrer do acompanhamento de visita em loco, através de servidor indicado pela secretaria organizadora, com ficha e relatório específico.

2.2. Sobre a categoria Artes Cênicas 1:

2.2.1. Serão escolhidos projetos para 01 (uma) apresentação/performance cênica.

2.2.2. A prestação de conta das propostas será em até 180 dias após a recepção do valor do fomento, obedecendo critérios deste Edital como também regras elencadas no Termo de Execução Cultural, Portarias e Decretos que tenham vinculação com este Edital. Poderá ocorrer do acompanhamento de visita em loco, através de servidor indicado pela secretaria organizadora, com ficha e relatório específico.

2.3. Sobre a Categoria Artes Cênicas 2:

2.3.1. Serão escolhidos projetos para 01 (uma) peça teatral de no mínimo 40 minutos.

2.3.2. A prestação de conta das propostas será em até 180 dias após a recepção do valor do fomento, obedecendo critérios deste Edital como também regras elencadas no Termo de Execução Cultural, Portarias e Decretos que tenham vinculação com este Edital. Poderá ocorrer do acompanhamento de visita em loco, através de servidor indicado pela secretaria organizadora, com ficha e relatório específico.

2.4. Sobre a Categoria Cultura Popular:

2.4.1. Serão escolhidos projetos diversos com abrangência na Cultura Popular.

2.4.2. A prestação de conta das propostas será em até 180 dias após a recepção do valor do fomento, obedecendo critérios deste Edital como também regras elencadas no Termo de Execução Cultural, Portarias e Decretos que tenham vinculação com este Edital. Poderá ocorrer do acompanhamento de visita em loco, através de servidor indicado pela secretaria organizadora, com ficha e relatório específico.

2.5. Sobre a Categoria Literatura:

2.5.1. Serão escolhidos projetos diversos com abrangência em literatura.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



2.5.2. A prestação de conta das propostas será em até 180 dias após a recepção do valor do fomento, obedecendo critérios deste Edital como também regras elencadas no Termo de Execução Cultural, Portarias e Decretos que tenham vinculação com este Edital. Poderá ocorrer do acompanhamento de visita em loco, através de servidor indicado pela secretaria organizadora, com ficha e relatório específico.

2.6. Sobre a Categoria Artes visuais:

2.6.1. Serão escolhidos projetos diversos com abrangência em Artes visuais.

2.6.2. A prestação de conta das propostas será em até 180 dias após a recepção do valor do fomento, obedecendo critérios deste Edital como também regras elencadas no Termo de Execução Cultural, Portarias e Decretos que tenham vinculação com este Edital. Poderá ocorrer do acompanhamento de visita em loco, através de servidor indicado pela secretaria organizadora, com ficha e relatório específico.

2.7. Sobre a Categoria Audiovisual:

2.7.1. Serão escolhidos projetos diversos com abrangência em Audiovisual estilo curtas com duração entre 7 a 15 minutos.

2.7.2. A prestação de conta das propostas será em até 180 dias após a recepção do valor do fomento, obedecendo critérios deste Edital como também regras elencadas no Termo de Execução Cultural, Portarias e Decretos que tenham vinculação com este Edital. Poderá ocorrer do acompanhamento de visita em loco, através de servidor indicado pela secretaria organizadora, com ficha e relatório específico.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Coerência também com o orçamento e sua execução e se os preços estão compatíveis com o contexto do município. | 20 |
| B | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social e se possui ações inclusivas e de formação, como cursos e oficinas que fortaleçam a cultura municipal. | 20 |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | | |
|-----------------------------------|---|----|
| C | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 20 |
| PONTUAÇÃO TOTAL NO MÉRITO: | | 60 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ MEDIANTE TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL | | |
|--|---------------------------------|------------------|
| (Esta pontuação só será válida caso tenha comprovação anexada no portfólio cultural do agente com período ou data claros para a comissão de avaliação) | | |
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| D | Atuação de 2 a 5 anos | 2 |
| E | Atuação de 6 a 10 anos | 5 |
| F | Atuação acima de 11 anos | 10 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 10 PONTOS |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ MEDIANTE PROJETO DE FORMAÇÃO (Esta pontuação só será válida caso tenha comprovação anexada no portfólio cultural do agente com período ou data claros para a comissão de avaliação) | | |
|--|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| G | Projeto Cultural com Formação, como oficinas e cursos direcionados à agentes culturais | 5 |
| H | Projeto Cultural com quantidade de alunos acima de 40 pessoas | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 10 PONTOS |

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|--------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| I | Agentes culturais do gênero feminino | 2 |
| J | Agentes culturais com deficiência | 3 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 5 PONTOS |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|--|-----------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| L | Pessoas jurídicas ou grupos compostos majoritariamente por mulheres (acima de 50% de seus componentes) | 1 |
| M | Pessoas Jurídicas e Coletivos ou Grupos Culturais sem CNPJ sediadas no campo (zona rural) | 2 |
| N | Pessoas Jurídicas e Coletivos ou Grupos Culturais sem CNPJ com quantidade de componentes atuando e com comprovação em anexo no projeto (Ata de reunião, Listas de Frequência etc.) de 10 a 19 pessoas | 4 |
| O | Pessoas Jurídicas e Coletivos ou Grupos Culturais sem CNPJ com quantidade de componentes atuando e com comprovação em anexo no projeto (Ata de reunião, Listas de Frequência etc.) acima de 20 pessoas | 8 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 15 PONTOS |

- Os **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum destes será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (ZERO) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- Para promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1. Proponente mais velho; 2. Proponente com mais tempo de atividade cultural.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Caro agente Cultural!

Saiba como decorre uma avaliação de mérito:

A avaliação de mérito em propostas culturais é um processo essencial para garantir que projetos recebam apoio de forma justa e eficaz. Aqui estão algumas diretrizes gerais para conduzir uma avaliação de mérito:

1. Definição de Critérios Claros:

- **Originalidade e Inovação:** O projeto apresenta novas ideias ou abordagens criativas? Contribui de maneira significativa para o campo cultural?
- **Qualidade Técnica e Artística:** O projeto demonstra alto padrão de execução técnica e artística?
- **Impacto Cultural:** Qual é o potencial do projeto para enriquecer a vida cultural da comunidade? Como ele contribui para o desenvolvimento cultural e artístico?
- **Viabilidade e Planejamento:** O projeto é viável em termos de cronograma, orçamento e recursos disponíveis? Existe um plano detalhado e realista para sua execução?
- **Relevância e Público-Alvo:** O projeto atende às necessidades e interesses do público-alvo? Como ele se relaciona com a cultura local ou regional?

2. Análise de Documentação:

- **Proposta Escrita:** Avalie o documento da proposta para entender claramente o escopo do projeto, os objetivos, e a abordagem.
- **Referências e Experiência:** Verifique o histórico dos proponentes e sua experiência prévia em projetos similares.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



3. Comissão de Avaliação:

- Forme uma comissão diversificada com especialistas na área cultural relevante, representantes da comunidade e outros stakeholders para garantir uma avaliação abrangente e imparcial.

4. Métodos de Avaliação:

- **Pontuação:** Utilize uma escala de pontuação para cada critério e atribua uma nota geral à proposta.

- **Reuniões de Avaliação:** Realize reuniões para discutir as propostas e chegar a uma decisão coletiva.

- **Feedback:** Ofereça feedback construtivo aos proponentes, quando apropriado, para apoiar o desenvolvimento contínuo de suas ideias.

5. Transparência e Justificativa:

- Mantenha um processo transparente, documentando as razões para a aprovação ou rejeição das propostas. Isso ajuda a garantir que o processo seja justo e compreendido por todos os envolvidos.

Essas etapas ajudam a garantir que a avaliação de mérito seja feita de forma justa e criteriosa, permitindo que os melhores projetos culturais recebam o apoio necessário.

Caro agente Cultural!

Saiba qual diferença de Grupo e Coletivo Cultural

A diferença entre um grupo cultural e um coletivo cultural pode ser sutil, mas geralmente se refere à estrutura, ao foco e à dinâmica de cada um. Aqui estão as principais distinções:

Grupo Cultural:

1. Estrutura e Organização:

- Normalmente, um grupo cultural é uma entidade mais formal e estruturada. Pode ter uma hierarquia definida, como líderes ou membros com responsabilidades específicas.

- Pode ser composto por pessoas com papéis distintos e uma divisão clara de tarefas.

2. Objetivo e Foco:

- O grupo cultural geralmente tem um objetivo ou foco específico, como promover um estilo musical, uma tradição artística ou um tipo particular de evento cultural.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- É comum que um grupo tenha uma identidade ou marca consolidada em torno de suas atividades.

3. Formação e Participação:

- Os membros de um grupo cultural podem ser selecionados com base em habilidades específicas ou para cumprir funções determinadas.
- A participação pode ser mais formalizada e regulamentada.

Coletivo Cultural:

1. Estrutura e Organização:

- Um coletivo cultural tende a ser mais flexível e horizontal, com menos hierarquia e uma estrutura mais colaborativa.
- É mais comum que as decisões sejam tomadas de forma democrática e participativa.

2. Objetivo e Foco:

- Coletivos culturais frequentemente se formam para promover causas ou ideias mais amplas, como a inclusão, a diversidade cultural ou a experimentação artística.
- Eles podem ter uma abordagem mais aberta e eclética, permitindo a colaboração entre pessoas com diferentes interesses e habilidades.

3. Formação e Participação:

- A adesão a um coletivo cultural é geralmente mais aberta e menos formalizada. Qualquer pessoa interessada em contribuir pode se juntar e participar.
- A colaboração é frequentemente mais igualitária, com todos os membros contribuindo de maneira semelhante para o projeto ou objetivo comum.

Resumo:

- **Grupos culturais** tendem a ser mais estruturados e com objetivos específicos, enquanto **coletivos culturais** são mais flexíveis, colaborativos e voltados para a participação aberta e a diversidade de contribuições.

Ambos desempenham papéis importantes na vida cultural e artística, mas suas abordagens e dinâmicas podem variar significativamente.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Anexo IX

Cronograma do Edital

| CRONOGRAMA - EDITAL DA PNAB 1 DE BRUMADO -BAHIA | | |
|---|---|------------------------|
| ordem | Etapa | Período |
| 1 | Inscrições | 14 a 21 de abril |
| 2 | Análise das Propostas | 22 a 30 de abril |
| 3 | Resultado Preliminar | 03 de maio |
| 4 | Recursos | 05 a 07 de maio |
| 5 | Resposta aos Recursos | 12 de maio |
| 6 | Resultado Final | 15/mai |
| 7 | Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação | 16 a 21 de maio |
| 8 | Resultado da habilitação | 22 de maio |
| 9 | Recursos | 23 a 27 de maio |
| 10 | Resposta aos Recursos | 28 de maio |
| 11 | Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural | 20 a 29 de maio |
| 12 | Período de repasses | a partir de 30 de maio |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



EDITAL Nº 02/2025

APOIO AO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DE BRUMADO

O Município de Brumado, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, torna público o presente edital na modalidade “*fomento à execução de ações culturais*”, cujas inscrições estarão abertas no período de 14 a 18/04/2025, de acordo com o Lei Federal nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **seleção de propostas para concessão de apoio financeiro visando a realização de Festival de Música Popular** detalhada no ANEXO 1, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022, e no ANEXO 6.

1.2. O presente Edital contemplará o repasse de recursos destinados ao apoio financeiro a projetos, na modalidade “*fomento à execução de ações culturais*”.

1.3. O valor total disponível no âmbito deste edital é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) a ser distribuído 01 proposta de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

1.4. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0209 – SECULT - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AÇÃO: 2121 – Gestão das Ações da Política Nacional Aldir Blanc 2024

1.5. O apoio será concedido em nome do proponente.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



2. DOS PRAZOS

2.1. Os prazos para realização desta seleção são aqueles estabelecidos no ANEXO 2 e na tabela a seguir:

| ETAPA | PERÍODO |
|---|-----------------|
| Inscrição das Propostas | 17 a 25/04/2025 |
| Resultado Preliminar | 30/04/2025 |
| Interposição de Recursos | 02 a 07/05/2025 |
| Resultado Final | 09/05/2025 |
| Envio de documentos e assinatura de Termo de Execução - TEC | 12 a 16/05/2025 |
| Período de execução/monitoramento | Até 30/11/2025 |

2.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, mediante justificativa fundamentada.

2.3. O cronograma não exime os candidatos do dever de acompanhar diariamente as publicações na página deste chamamento público na internet.

3. DO PROPONENTE

3.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção os seguintes agentes culturais:

3.1.1. Pessoa jurídica sem fins lucrativos com experiência comprovada na realização há mais de 03 anos de eventos, Festivais de Música em Brumado;

3.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo **comprovar atuação artístico, cultural no Município de Brumado, há pelo menos 3 (três) anos**, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, na forma prevista no ANEXO 2 deste edital.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



3.3. Não poderão participar da presente seleção:

3.3.1. **Pessoa física ou jurídica que não possua domicílio ou estabelecimento em Brumado há, pelo menos, 3 (três) anos, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas.**

3.3.2. **Pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural ou educacional;**

3.4. O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração, com exceção da Secretaria de Cultura e suas unidades vinculadas, Poder Judiciário e Ministério Público, não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

3.5. Não poderão integrar a comissão de seleção deste edital pessoas que sejam proponentes e/ou façam parte da equipe técnica de projetos submetidos ao presente certame, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

3.6. Caso o proponente apresente mais de uma proposta, será considerada a última proposta encaminhada.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

4.1. São de responsabilidade do proponente:

4.1.1. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, observando os prazos para atendimento das solicitações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT;

4.1.2. Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

4.1.3. A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

4.1.4. A guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

4.1.5. O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, *anti-spam*, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT ;

4.1.6. O acompanhamento das informações e atualizações de *status* da proposta no site da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT e/ou nas publicações no Diário Oficial do Município de Brumado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá entregar presencialmente na Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, por meio de preenchimento do formulário conforme modelo constante no ANEXO 3, entre os dias 14 a 18/04/2025, respondendo a todos os campos solicitados.

5.1.1. O proponente, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela Administração Pública Municipal, para os fins necessários à execução.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo de projeto executivo de Festival Musical constante no ANEXO 7.

5.2. Todos os documentos mencionados no ANEXO 4 devem ser encaminhados no momento de apresentação da proposta. Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, ao seu livre critério, que vise enriquecer as informações para fins de análise da proposta.

5.2.1. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



5.3. A falta de qualquer item explicitado nos itens 5.1 e 5.2 levará à desclassificação automática da proposta.

5.4. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

5.5. As datas de realização do Festival de Música Popular de ser aprovada pela Diretoria Geral da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT .

5.6. A apresentação da proposta implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O proponente deve apresentar a sua proposta acompanhada de planilha orçamentária informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do ANEXO 5.

6.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, conforme modelo do ANEXO 5.

6.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.4. O valor da proposta **não poderá exceder o valor máximo destinado ao projeto**, conforme ANEXO 1 do presente edital, sob pena de **desclassificação**.

6.5. O valor a ser firmado no âmbito do Termo Execução Cultural corresponderá ao valor consignado na planilha orçamentária



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



apresentada no ato de envio da proposta.

- 6.6. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.
- 6.7. Os recursos do Termo Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.
- 6.8. As propostas que não apresentarem a planilha orçamentaria, conforme modelo no ANEXO 5, serão automaticamente desclassificadas.
- 6.9. O proponente deverá destinar 5% do valor global do projeto para medidas de acessibilidade conforme o item 12 desse edital.

7. CONTRAPARTIDAS

- 7.1. A proposta deverá prever a realização de ações e atividades conforme estabelecido neste Edital, a título de contrapartida que beneficie cidadãos residentes em Brumado, sob pena de desclassificação.
- 7.2. As contrapartidas deverão ser executadas até o prazo final da execução da proposta.
- 7.3. O proponente deverá realizar a aplicação das logomarcas do Município de Brumado, da Política Nacional Aldir Blanc e do MINC nas peças de divulgação. Deverão ser observadas as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponível na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT .
 - 7.8.1. O proponente selecionado, após a aplicação das logomarcas, deverá enviar as peças para a aprovação da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT .

8. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

- 8.1. É obrigatória a apresentação de um plano de comunicação, conforme modelo do ANEXO 18, no qual deverão constar as ações de divulgação do evento, que serão validadas pela Assessoria de Comunicação da



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT .

9. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE NOS PROJETOS

9.1. Os projetos devem contar com, no mínimo, uma medida de acessibilidade, sendo essas: arquitetônica, comunicacional ou atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

9.1.1. No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

9.1.2. No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

9.1.3. No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, conforme item 6 deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1. O processo de Habilitação será realizado por duas Comissões formadas por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por servidores do Poder Público, todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- 13.2. Os proponentes deverão apresentar a documentação obrigatória de habilitação, conforme ANEXO 4, na forma e prazos estabelecidos no ANEXO 2.
- 13.3. Os proponentes que não apresentarem ou apresentarem de forma incompleta os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 serão desclassificados da seleção.
- 13.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, no prazo indicado no ANEXO 2.
- 13.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme formulário no ANEXO 9, nos prazos indicados no ANEXO 2.
- 13.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão julgados por Comissão de Habilitação, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.
- 13.7. Das decisões da Comissão recursal não caberá novo recurso.

11. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

- 14.1. A avaliação da proposta será realizada por duas Comissões formadas por, no mínimo, 03 (três) integrantes em cada comissão, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por servidores do Poder Público e por membros da Sociedade Civil contratados, todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar.
- 14.2. Serão utilizados para a avaliação e classificação das propostas os critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.
- 14.3. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e no Diário Oficial do Município de Brumado, no prazo indicado no ANEXO 2.
- 14.4. Aos proponentes caberá apresentação de recurso sobre o resultado da avaliação das propostas, direcionado à Comissão, conforme formulário fornecido no ANEXO 9, nos prazos indicados no ANEXO 2.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



14.5. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados por Comissão de Mérito, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

14.6. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

12.1. Finalizadas as fases de habilitação e seleção das propostas, o proponente selecionado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 20 deste Edital.

12.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 20.

12.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica, pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.

12.4. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

12.5. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural.

12.6. O valor do apoio cultural será concedido em uma única parcela.

12.7. A execução das propostas selecionadas deverá acontecer até 31 de dezembro de 2025.

12.8. O não cumprimento regular das obrigações sujeitará o(a) contemplado(a) às implicações legais, dentre elas a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



SECULT/BRUMADO, bem como as sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas de regência.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados observarão as disposições deste edital e do Termo de Execução Cultural firmado.

13.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, desde que solicitadas no prazo máximo de até 90 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

13.3. As alterações do plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, de acordo com o estabelecido no art. 28, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

13.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no ANEXO

14. O Relatório Final deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT é responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, pela aprovação do cronograma final de atividades e deliberação sobre as alterações solicitadas.

18.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- 18.3. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 18.4. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT não se responsabiliza por informações/cadastros não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis nos sites.
- 18.5. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas comissões designadas para cada etapa.
- 18.6. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Secretário da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, observada a legislação pertinente.
- 18.7. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail culturaesporte@brumado.ba.gov.br, fazendo constar no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.
- 18.8. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 18.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 18.10. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



18.11. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.13. Este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

18.14. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL
- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
- c) ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- d) ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
- e) ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- f) ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- g) ANEXO 7 – MODELO DE PROJETO EXECUTIVO
- h) ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÕES
- i) ANEXO 9 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
- j) ANEXO 10 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL
- k) ANEXO 11 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA
- l) ANEXO 12 – MODELO DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO
- m) ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- n) ANEXO 14 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- o) ANEXO 15 – PLANO DE COMUNICAÇÃO
- p) ANEXO 16 – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- q) ANEXO 17 – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Brumado, 16 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA SELEÇÃO

Descrição das categorias

Para fins deste edital, conceituam-se como Festivais Musical:

a) **Festival de Musica Popular:** é um evento que celebra gêneros musicais enraizados na cultura tradicional ou contemporânea de um povo, geralmente com foco em ritmos regionais, folclóricos ou de grande apelo massivo. Diferente de festivais multiculturais ou de nicho, ele valoriza a identidade musical de Brumado.

Valor global disponível para este Edital: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Valor máximo por proposta: até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Vaga : 01 proposta para Apoio a Festival de Música Popular de Brumado



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 2 – CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|---|-----------------|
| Inscrição das Propostas | 17 a 25/04/2025 |
| Resultado Preliminar | 30/04/2025 |
| Interposição de Recursos | 02 a 07/05/2025 |
| Resultado Final | 09/05/2025 |
| Envio de documentos e assinatura de Termo de Execução - TEC | 12 a 16/05/2025 |
| Período de execução/monitoramento | Até 30/11/2025 |

Atenção: Datas prováveis, sujeitas a alterações, podendo adiantar ou atrasar, dependendo do andamento do concurso. O cronograma não exime os candidatos do dever de acompanhar diariamente as publicações na página do concurso na internet.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | |
|--|------------------|---|
| 1. NOME DA PROPOSTA | | |
| | | |
| 2. TIPO DE PROPONENTE | | |
| <input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | |
| PESSOA JURÍDICA | | |
| 3.1. RAZÃO SOCIAL | | 3.2. CNPJ |
| | | |
| 3.3. NOME FANTASIA | | 3.4. DATA DE FUNDAÇÃO |
| | | |
| 3.5. CNAE PRINCIPAL (CONFORME CARTÃO CNPJ) | | 3.6. CNAEs SECUNDÁRIAS (CONFORME CARTÃO CNPJ) |
| | | |
| 3.7. ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO) | | 3.8. NÚMERO |
| | | |
| 3.9. BAIRRO | | 3.10. MUNICÍPIO |
| | | |
| 3.11. UF | 3.12. CEP | 3.13. TERRITÓRIO DE IDENTIDADE |
| | | |
| 3.14. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) | | |
| | | |
| 3.15. TELEFONE DA INSTITUIÇÃO | | 3.16. SITE OU LINK DE REDE SOCIAL DA INSTITUIÇÃO |
| | | |
| 3.17. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | |
| | | |
| 3.18. NOME SOCIAL* | | 3.19. DATA DE NASCIMENTO |
| | | |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|---|-----------------------|--|
| 3.20. CARTEIRA DE IDENTIDADE | | 3.21. DATA DE EMISSÃO | | 3.22. ÓRGÃO EXPEDIDOR | |
| 3.23. CPF | | 3.24. CELULAR | | 3.25. TELEFONE* | |
| 3.26. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE (E-MAIL) | | | | | |
| 3.27. INÍCIO DA REPRESENTAÇÃO | | | 3.28. FIM DA REPRESENTAÇÃO | | |
| 3.29. CARGO OU FUNÇÃO | | | 3.30. PROFISSÃO | | |
| 3.31. ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE (LOGRADOURO) | | | | 3.32. NÚMERO | |
| 3.33. BAIRRO | | 3.34. MUNICÍPIO | | | |
| 3.35. UF | | | 3.36. CEP | | |
| 3.37. NÚMERO DE DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO | | | | | |
| 3.38. INDIQUE A QUANTIDADE DE DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DE PCD | | | 3.39. INDIQUE A QUANTIDADE DE DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DE RAÇA/COR OU ETNIA | | |
| <input type="checkbox"/> AUDITIVA | <input type="checkbox"/> MÚLTIPLA | <input type="checkbox"/> AMARELA | <input type="checkbox"/> PARDA | | |
| <input type="checkbox"/> FÍSICA | <input type="checkbox"/> VISUAL | <input type="checkbox"/> BRANCA | <input type="checkbox"/> PRETA | | |
| <input type="checkbox"/> INTELLECTUAL | <input type="checkbox"/> OUTRA | <input type="checkbox"/> INDÍGENA | | | |
| 3.40. INDIQUE O GRAU DE ESCOLARIDADE DOS DIRIGENTES QUE COMPÕE A DIREÇÃO DA PJ | | | | | |
| <input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | | <input type="checkbox"/> PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO | | |
| <input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL COMPLETO | | | <input type="checkbox"/> MESTRADO COMPLETO | | |
| <input type="checkbox"/> MÉDIO COMPLETO | | | <input type="checkbox"/> DOUTORADO COMPLETO | | |
| <input type="checkbox"/> SUPERIOR COMPLETO | | | | | |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



3.41. FATURAMENTO ANUAL DA PJ NO ÚLTIMO ANO

- ATÉ R\$ 81.000,00
- ENTRE R\$ 81.000,01 E R\$ 360.000,00
- ENTRE R\$ 360.000,01 E R\$ 1.000.000,00
- ENTRE R\$ 1.000.000,01 E R\$ 4.800.000,00
- ACIMA DE R\$ 4.800.000,00

3.42. PRINCIPAL FUNÇÃO DA PJ NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL (ASSINALE ATÉ 3 ALTERNATIVAS)

| | | | |
|---|--|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Antropologia<input type="checkbox"/> Arqueologia<input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo<input type="checkbox"/> Arquivo<input type="checkbox"/> Arte de Rua<input type="checkbox"/> Arte Digital<input type="checkbox"/> Artes Clássicas<input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo<input type="checkbox"/> Artes Integradas<input type="checkbox"/> Artes Visuais<input type="checkbox"/> Artesanato<input type="checkbox"/> Audiovisual<input type="checkbox"/> Brincadeiras/cantigas de roda/cirandas<input type="checkbox"/> Capoeira<input type="checkbox"/> Carnaval<input type="checkbox"/> Cinema<input type="checkbox"/> Circo<input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira<input type="checkbox"/> Cultura Cigana<input type="checkbox"/> Cultura DEF<input type="checkbox"/> Cultura Digital | <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação<input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos<input type="checkbox"/> Cultura e Educação<input type="checkbox"/> Cultura e Esporte<input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente<input type="checkbox"/> Cultura e Saúde<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+<input type="checkbox"/> Cultura Popular<input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk,<input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades<input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras<input type="checkbox"/> Culturas Populares<input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas | <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Dança<input type="checkbox"/> Design<input type="checkbox"/> Direito Autoral<input type="checkbox"/> Economia Criativa<input type="checkbox"/> Economia da Cultura<input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras<input type="checkbox"/> Festas Populares<input type="checkbox"/> Festejos Juninos<input type="checkbox"/> Filosofia<input type="checkbox"/> Fotografia<input type="checkbox"/> Gastronomia<input type="checkbox"/> História e Cultura<input type="checkbox"/> Humor<input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos<input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura<input type="checkbox"/> Leitura<input type="checkbox"/> Literatura<input type="checkbox"/> Livro | <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Mídias Livres<input type="checkbox"/> Mídias Sociais<input type="checkbox"/> Moda<input type="checkbox"/> Museu<input type="checkbox"/> Música<input type="checkbox"/> Música Erudita<input type="checkbox"/> Música Popular<input type="checkbox"/> Novas Mídias<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial<input type="checkbox"/> Patrimônio Material<input type="checkbox"/> Performance<input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro<input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural<input type="checkbox"/> Rádio<input type="checkbox"/> Teatro<input type="checkbox"/> Televisão<input type="checkbox"/> Turismo e Cultura<input type="checkbox"/> Outra |
|---|--|---|---|

3.43. OUTRA PRINCIPAL FUNÇÃO DA PJ NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL (Neste campo você pode informar outra função do agente cultural que não esteja na lista anterior)*

3.44. JÁ ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO CULTURAL ANTERIORMENTE?

3.45. SE SIM, QUAIS?*

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | |
| 7. RESUMO DO PROJETO (Acrescentar informações que considerar necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadram nos demais campos do formulário) | |
| | |
| 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Acrescentar informações que considerar necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadram nos demais campos do formulário) | |
| | |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E RECOMENDÁVEIS

1. Informações e/ou Documentos Obrigatórios para Inscrição

No âmbito da presente seleção, os documentos obrigatórios são aqueles cuja apresentação é indispensável. A ausência, o envio incompleto ou fora do prazo resultará na desclassificação da proposta.

Todos os documentos devem ser entregues presencialmente .

Os documentos obrigatórios comuns a todos os tipos de proponentes são:

- a. Formulário de inscrição disponível no site da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT , devidamente preenchido;
- b. Declaração de autorização de uso de imagem, conforme ANEXO 8;
- c. Declarações Gerais, conforme ANEXO 8;
- d. Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados, conforme ANEXO 8;
- e. Projeto Executivo, conforme ANEXO 7;
- f. Planilha orçamentária, conforme ANEXO 5;
- g. Plano de Comunicação, ANEXO 18;
- h. Currículo do Proponente;
- i. Currículo da Equipe Técnica;

1.1. Os documentos obrigatórios para Pessoa Jurídica são:

- a. CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c. Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica, tem por objeto o exercício de atividade na área cultural;
- d. Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos dirigentes em exercício, membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes), contendo nome completo, função e CPF;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- e. Comprovante de endereço atualizado através da apresentação de contas relativas à residência, a exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural;

2. Informações e Documentos Recomendáveis

Informações e documentos recomendáveis não são obrigatórios e o envio é de livre escolha do proponente. Contudo, é muito importante o envio de todo e qualquer documento na INSCRIÇÃO DA PROPOSTA que contribua para a sua avaliação. Todos os documentos deverão ser entregues na SECULT/BRUMADO.

- a. Fotos e registros das edições anteriores, caso tenha ocorrido;
- b. Quaisquer outros documentos que julgar necessário.
- c. Demais recortes ou itens que comprovem a trajetória do proponente.

3. Documentos obrigatórios para assinatura do TEC

No âmbito da presente seleção, os documentos obrigatórios são aqueles cuja apresentação é indispensável. A ausência, o envio incompleto ou fora do prazo resultará na desclassificação da proposta. Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF.

- a. Certidão negativa débitos relativa aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Economia;
- b. Certidão negativa débitos relativa aos créditos tributários estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de Brumado;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- c. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, emitida pelo órgão do seu município de residência;
- d. Certidão negativa débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e. Comprovante de conta corrente de titularidade do proponente, de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou privada em que não haja a cobrança de tarifas, ativa e zerada, contendo a identificação do CNPJ/CPF do proponente, identificação do banco, número da agência e da conta com dígito verificador, que ficará exclusiva para a proposta apoiada;
- i. Não será aceito Conta Salário ou Conta Fácil .



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|--|-----------|-------------|----------------|-------------|
| I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | | | |
| NOME DO PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL: | | CPF/CNPJ: | | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA | | | | |
| NOME DA PROPOSTA: | | | | |
| VALOR: | | | | |
| III – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO FESTIVAL | | | | |
| INÍCIO: | | FIM: | | |
| IV – GASTOS PREVISTOS | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | |
| | | | | |
| V – VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$) | | | | |
| | | | | |
| VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE | | | | |
| AÇÃO DE ACESSIBILIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | % | |
| | | | | |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| TOTAL EM ACESSIBILIDADE | VALOR (R\$) | % |
|--|-------------|---|
| | | |
| VII - VALOR GLOBAL | | |
| (SOMA DO VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO + VALOR DO TOTAL EM ACESSIBILIDADE) | | |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Coerência também com o orçamento e sua execução e se os preços estão compatíveis com o contexto do município. | 20 |
| B | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social e se possui ações inclusivas e de formação, como cursos e oficinas que fortaleçam a cultura municipal. | 20 |
| C | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise | 20 |

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | | |
|-----------------------------------|--|----|
| | deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | |
| PONTUAÇÃO TOTAL NO MÉRITO: | | 60 |

- Os **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum destes será desclassificado do Edital.
- Para promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1. Proponente com mais tempo de atividade cultural na realização de Festival de Música Popular em Brumado; 2. Proponente mais velho
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 7 – MODELO DE PROJETO EXECUTIVO

Município, XX de XXXX de 2025

À Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e

Turismo - SECULT Att. Secretário

Sr.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o Projeto Executivo da (nome da proposta) para apreciação desta Secretaria na possibilidade de apoio para a realização do referido evento.

Atenciosamente,

Assinatura do proponente



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



APRESENTAÇÃO

Apresentar informações gerais sobre o projeto, breve histórico da realização de outros eventos, contemplando o número de edições, o período de realização, programação, expectativa de público e a temática livre.

Apresentar as ações que serão contempladas.

OBJETIVOS:

JUSTIFICATIVA:

Descrever os motivos para a realização do FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR.

PÚBLICO ALVO:

Relacionar os públicos envolvidos, tais como: professores, estudantes, membros das comunidades escolares e acadêmicas da região, escritores, intelectuais e artistas de diversas linguagens.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO FESTIVAL:

Informe os espaços onde a feira irá acontecer.

ROTEIRO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Descrever todos os passos de cada etapa do projeto de trabalho com datas de início e término, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto.

| DESCRIÇÃO DO ITEM | INICIO | TÉRMINO |
|-------------------|--------------|---------|
| | PRÉ-PRODUÇÃO | |
| | | |
| | PRODUÇÃO | |
| | | |
| | POS-PRODUÇÃO | |
| | | |
| | | |

PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL:

Relacionar as atividades diárias da Feira, contemplando o horário, local e



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



participantes.

RESULTADOS ESPERADOS:

Descrever os resultados esperados com a realização do FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Descrever as medidas de acessibilidade que serão implantadas antes ou durante o evento para a participação de pessoas com deficiência.

ORÇAMENTO:

Apresentar a planilha orçamentária constante no Anexo 5 do edital.

RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES:

Informar se o projeto prevê apoios financeiros, tais como patrocínio ou outras fontes de financiamento. Informar a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

PLANO DE COMUNICAÇÃO:

Apresentar o plano de comunicação constante no Anexo 18 do edital.

EQUIPE ENVOLVIDA:

Listar os nomes dos profissionais envolvidos diretamente com o projeto, incluindo as respectivas funções desempenhadas e o valor da remuneração. Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto.

| Nome do profissional/ Empresa | Função no Projeto | CPF/CNPJ | Pessoa Negra? | Pessoa Indígena? | Pessoa com deficiência? | Remuneração |
|----------------------------------|-------------------------|----------|------------------|---------------------|-------------------------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Observação: É necessário contemplar todos os itens solicitados no modelo do projeto executivo e, caso o proponente ache relevante, outras informações podem ser inseridas nas documentações complementares.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 8 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor
_____ e CPF n.º _____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de
todos os documentos encaminhados. Declaro estar ciente de que a falsidade das
informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das
demais possíveis sanções administrativas e civis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura de Declarante



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



DECLARAÇÕES GERAIS

Eu, _____, inscrito no CPF (ou representante legal da pessoa jurídica
____ CNPJ nº) _____ DECLARO para fins do Edital nº 01/2024 que:

() tenho domicílio ou estabelecimento no Município há, pelo menos, 03 (três) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas.

() concordo com todos os termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

() estou ciente de que a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus, pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

() que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

() concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

() estou ciente de que o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

() autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à SECULT, pelo período de 24 meses.

() serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2024



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Assinatura de Declarante



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital nº 02/2025, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIRO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE (LOCADOR OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL)

| | | | |
|--------------------|--|----------|--|
| NOME: | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | TELEFONE | |
| IDENTIDADE | | CPF | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO MORADOR (LOCATÁRIO OU RESIDENTE NO IMÓVEL)

| | | | |
|--------------------|--|----------|--|
| NOME: | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | TELEFONE | |
| IDENTIDADE | | CPF | |

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL NO NOME DO DECLARANTE (ANEXAR UM COMPROVANTE – ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, GÁS, etc)

| | | | |
|-------------|--|--------|--|
| LOGRADOURO | | | |
| Nº | | BAIRRO | |
| CIDADE/UF | | CEP | |
| COMPLEMENTO | | | |

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da legislação brasileira, que o **[NOME DO MORADOR]** acima identificado é residente e domiciliado neste endereço residencial, sendo verídicas as informações aqui emitidas, bem como estou ciente dos seus efeitos, especialmente criminais no caso de declarações e/ou documentos falsos.

Declaro ainda ter pleno conhecimento dos termos deste documento, que ora vai por mim assinado.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante

Assinatura de Morador



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 9 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____,
proponente da Proposta _____, solicito
revisão do resultado do Edital nº 01/2024, na etapa **[habilitação,
heteroidentificação ou mérito]** referente ao(s) item(s)
_____.

[Justificativa do recurso, máximo de 1.200 caracteres]

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 10 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade, _____, nascido em ___/___/_____,
no município de _____, Estado
_____, filho (a) _____ e
_____, com RG
nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____
CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a
classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística –
IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Município de Brumado, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 11 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO

Eu, _____, abaixo-assinado,
_____, portador
do CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2024 que sou
indígena da Etnia _____, localizada no Município de
_____ do Estado de _____. A autodeclaração deve
coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição
para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da
documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por
ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que a
mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que
responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 12 – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____ abaixo-assinado, residente na Comunidade _____, localizada em _____, Estado _____ CEP _____, declaro para os devidos fins de direito que o proponente ou membro da equipe técnica, Sr (a) _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, nascido (a) em ___/___/___, exercendo a função de _____ é INDÍGENA, reside nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

| | |
|---------|--|
| NOME | |
| CPF | |
| CONTATO | |

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura de Liderança



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____, DECLARO, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual ou Visão monocular
- Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais
- Outros: _____

DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT tenha acesso ao Laudo Médico por mim enviado para o enquadramento nas ações afirmativas de pessoas com deficiência do Edital nº 01/2024,

DECLARO também ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 01/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 14 – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| |
|---|
| 1. NOME DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR: |
| 2. TEMA: |
| 3. RESPONSÁVEL PELA FESTA LITERÁRIA: NOME: TELEFONE: E-MAIL: |
| 4. CIDADE E TERRITÓRIO DE IDENTIDADE: |
| 5. INVESTIMENTO: |
| 6. SOBRE O EVENTO Descrever detalhadamente sobre o festival: justificativa, objetivo, público alvo, programação, local(is), participantes, resultados esperados. |
| 7. INFRAESTRUTURA Descrever detalhadamente sobre a infraestrutura que o evento terá. |
| 8. COMUNICAÇÃO Apresentar as ações e os meios de comunicação contemplados para a divulgação, tais como: site da Prefeitura Municipal, rádios locais; redes sociais da curadoria, redes sociais do festival, imprensa local e de toda a região, vídeo e cards em redes sociais. |
| 9. PROGRAMAÇÃO Descrever detalhadamente a programação do festival. |
| 10. DESCRIÇÕES DE ANEXOS |
| 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Descrever todas as considerações que julgar relevante. |
| 12. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DO FESTIVAL Registrar as evidências relativas à realização do festival com a aplicação da régua de marcas do Município de Brumado, bem como a clipagem das ações de comunicação para divulgação do evento. |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 15 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR AQUI O NOME DA FESTA, FEIRA E FESTIVAL LITERÁRIO

Introdução: O conceito da Festival de Música Popular deverá ser inserido neste campo, em um parágrafo, pelo proponente.

Objetivo da ação: O proponente deverá descrever sucintamente o objetivo do Festival de Música Popular .

Parcerias: Cabe ao proponente listar os parceiros do Festival de Música Popular , identificando se trata de um patrocinador, apoiador ou realizador.

Quando: O proponente deverá registrar o período e a programação (atividades, datas e horários) do Festival de Música Popular .

Local: O proponente deverá inserir aqui o(s) local (ais) onde o Festival de Música Popular ocorrerá.

Plano de divulgação para alcançar o público-alvo, maximizando a participação no evento:

1. Objetivos de divulgação:

- 1.1. Expectativa de público: Cabe ao proponente especificar o número de participantes que deseja atrair com a realização do Festival de Música Popular.
- 1.2. Público-alvo: O proponente deverá descrever o público-alvo (por exemplo, jovens, adultos, crianças etc.) do Festival de Música Popular.
- 1.3. Identidade Visual: O proponente deverá apresentar a identidade visual para o Festival de Música Popular, aplicada em todas as peças de



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



divulgação do evento, incluindo pórtico, backdrop, outdoor, cartazes, banners, posts nas redes sociais etc.

2. Redes sociais

Cabe ao proponente elaborar um cronograma de postagens para as redes do Festival de Música Popular, compartilhar regularmente atualizações sobre o evento, informações sobre os autores participantes, destaques da programação do evento, e conteúdos relevantes relacionados ao Festival de Música Popular através de cards, stories e reels. Deverá usar hashtags relevantes para aumentar a visibilidade.

3. Marketing de Conteúdo:

3.1. Cabe ao proponente escrever matérias e posts informativos sobre tópicos relacionados ao Festival de Música Popular e compartilhar no site do evento se houver e nas redes sociais. Deverá enviar e-mails regulares com atualizações e informações sobre a Festa, Feira e Festival Literário para o mailing e lista de contatos dos realizadores e parceiros;

3.2. Cabe ao proponente a elaboração de um comunicado à imprensa detalhado sobre o Festival de Música Popular enviá-lo para jornalistas e veículos de mídia locais .

4. Ações de Marketing:

O proponente deverá realizar ações promocionais em universidades e escolas através de cartazes e panfletos, utilizando rádios locais e carros de som. Deverá se certificar de incluir informações importantes, como data, local, programação do evento, lista de autores participantes, entre outros.

5. Parcerias estratégicas:

5.1. . O proponente deverá convidar blogueiros e influenciadores para cobrir o Festival de Música Popular.

6. Engajamento pré-evento:

6.1. O proponente deverá organizar interações como, quiz, enquetes e



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



pílulas com os convidados de chamada para o Festival de Música Popular;

6.2. Cabe ao proponente realizar *post* interativo que incentive o compartilhamento de informações sobre o Festival de Música Popular .

7. Cobertura do evento:

O proponente deverá planejar a cobertura do Festival de Música Popular em tempo real nas redes sociais, permitindo que os participantes interajam e compartilhem *insights*.

8. Acompanhamento pós-evento:

O proponente deverá enviar e-mails de agradecimento aos participantes, após o evento, compartilhar fotos e vídeos do evento nas redes sociais e solicitar *feedback* para melhorar futuras edições. Deverá ainda monitorar e avaliar o desempenho das suas estratégias de divulgação para identificar o que funcionou melhor e ajustar sua abordagem para futuras edições.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 19 – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

| I – IDENTIFICAÇÃO | | | | |
|--|-----------|---|----------------------|-------------------|
| Nome do proponente/Razão Social | | CPF / CNPJ | | |
| Termo de Execução Cultural nºXX/2024 | | Data de Execução do Projeto | | |
| Nome do Projeto | | Valor Total do Repasse de Recurso (R\$) | | |
| II – DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS (Caso tenha aplicado o recurso) | | | | |
| Banco | | Agência | | |
| Conta Corrente nº | | Tipo de Aplicação | | |
| Rendimento | | Saldo total | | |
| III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FINAL (Preencha a planilha com todos os gastos na execução do projeto inclusive os utilizados com medidas de acessibilidade). | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Obs: Inserir quantas linhas forem necessárias. | | | | |
| Total (R\$) | | | | |
| IV – RELAÇÃO DE BENS (Caso tenha adquirido bens com o recurso repassado) | | | | |

| Data da compra | Especificação | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------|---------------|------------|----------------------|-------------------|
| | | | | |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Obs: Inserir quantas linhas forem necessárias.

Total (R\$)

IV- COMPROVANTES (Extratos bancários, notas fiscais, recibos eletrônicos)

Anexar os comprovantes comprobatórios dos gastos inseridos na planilha com as cópias das Notas Fiscais e dos comprovantes de pagamentos.

V - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE BENEFICIÁRIO

Declaro que a utilização dos recursos foi feita de acordo com as condições estabelecidas no Edital de apoio ao Festival de Música Popular de Brumado, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

Município, _____ de _____ de _____

Assinatura do proponente/responsável legal

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 17 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Execução Cultural, caso



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



**EDITAL PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO Nº03/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a Prefeitura Municipal torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Unidade executora deste edital: Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 -OBJETO DO EDITAL:

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultura popular, negra e Identitária Demais Áreas Culturais artístico do município de Brumado, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Brumado

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 -QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Serão premiados **29 agentes culturais**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3-VALOR DA PREMIAÇÃO

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido, conforme Lei nº 7.713/1988.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

2.3.1- A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.3.1.1 - Dotação orçamentária mediante Lei Municipal para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 0209 – SECULT - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AÇÃO: 2121 – Gestão das Ações da Política Nacional Aldir Blanc 2024

2.4 - PRAZO DE INSCRIÇÃO:

2.4.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4, no período entre os dias 17 a 24 de abril até às 23h59min.

2.5 - QUEM PODE PARTICIPAR?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Brumado- BA há pelo menos nos últimos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7- EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER?



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 premiação.

2.8 - ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3. INSCRIÇÕES

3.1 A Inscrição será on line via site: gestorcultural.com.br, preenchendo seus dados e a Identidade do Proponente e anexando os seguintes arquivos em pdf:

a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Brumado, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.1.1-Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.1.2-Desistência do optante pelas cotas

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.1.3 - Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.1.4 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 - Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 3 pessoas e escolhidas pela Secretaria executora.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada

5.1.1- Análise das candidaturas



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Brumado- BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.1.2 - Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Brumado- BA e no site oficial da lei e nas redes sociais da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso em 3 dias úteis pós resultado preliminar, destinado à Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo e serão julgados pela sua comissão técnica.

Os recursos deverão ser enviados presencialmente, na Sede da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo o, localizado na Praça Cel. Zeca Leite, 415 - Centro. Telefone: (77)3441- 8730, centro de Brumado – CEP: 46100-000, por meio de anexos correspondentes ou no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. á contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DOM -Diário Oficial do Município e nas Redes Sociais da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



6.1. Os Remanejamentos de recursos entre as categorias, que não serem utilizados na categoria “1” serão remanejados para chamamento de outro suplente a ordem classificatórias das candidaturas

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias, após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, localizado na Praça Cel. Zeca Leite, 415. Telefone: (77)3441- 8730na Rua: centro de Brumado – CEP:46100-000, por meio de anexos correspondente os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.0. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, que deve ser apresentado presencialmente, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DOM Diário Oficial do Município e nas Redes Sociais da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo. Após essa etapa, não caberá mais recurso

8.1. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: gestorcultural.com.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no e nas mídias sociais oficiais.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: Praça Cel. Zeca Leite, 415 - Centro. Telefone: (77)3441- 8730.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura de Brumado

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dias 05 após a publicação do resultado final.

9.4. ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: gestorcultural.com.br, até o dia 21 de abril de 2025

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição (será on line pelo gestorcultural.com)

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX - Cronograma do Edital



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO I – CATEGORIAS

EDITAL PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO - PNAB Nº 3/2025

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e novo mil reais) distribuídos da seguinte forma:

| EDITAL PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO - PNAB Nº 3/2025 | | | |
|--|-------|----------------|---------------|
| Categoria do proponente | vagas | Valor do apoio | Total |
| Prêmio Jornada Cultural de Brumado | 29 | R\$ 1.000,00 | R\$ 29.000,00 |
| Total | | | R\$ 29.000,00 |

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.1. Esta categoria contará com uma premiação simbólica em homenagem à jornada cultural do agente cultural.

2.2. O agente cultural poderá ser individual, representante de Coletivo ou Grupo Cultural ou Pessoa Jurídica diversa.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE COTAS

| Edital Prêmio Jornada Cultural de Brumado COTAS | | | | | |
|--|-------|--------------------|--------|----------|-----|
| Prêmio Jornada Cultural de Brumado | vagas | Ampla Concorrência | Negros | Indígena | PCD |
| | 29 | 20 | 6 | 3 | 1 |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) | 10 |
| B | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 |
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 40 |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS | | |
|--|---|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| E | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| F | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| G | Agente cultural com deficiência | 5 |
| H | Agente cultural residente em regiões de menor IDH Zona Rural do Município | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|--|-----------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| I | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 |
| J | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 5 |
| K | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH Zona rural do município. | 5 |
| L | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | | |
|--|--|--|
| | | |
| | | |

(LOCAL E DATA)



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: [1]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO - VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura (NOME COMPLETO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Justificativa: _____

Local, data. – **Nome Completo**



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



Anexo IX

Cronograma do Edital

| CRONOGRAMA - EDITAL PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO - PNAB Nº 3/2025 | | |
|---|--|------------------------|
| ordem | Etapa | Período |
| 1 | Inscrições | 14 a 21 de abril |
| 2 | Análise das Propostas | 22 a 30 de abril |
| 3 | Resultado Preliminar | 03 de maio |
| 4 | Recursos | 05 a 07 de maio |
| 5 | Resposta aos Recursos | 12 de maio |
| 6 | Resultado Final | 15/mai |
| 7 | Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação | 16 a 21 de maio |
| 8 | Resultado da habilitação | 22 de maio |
| 9 | Recursos | 23 a 27 de maio |
| 10 | Resposta aos Recursos | 28 de maio |
| 11 | Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural | 20 a 29 de maio |
| 12 | Período de repasses | a partir de 30 de maio |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 4/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BRUMADO-BAHIA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de BRUMADO torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BRUMADO” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4. Será responsável municipal por dúvidas e demais instruções a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Brumado, que neste Edital será identificada como UNIDADE EXECUTORA.

1.5. Endereço da UNIDADE EXECUTORA :Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
ENDEREÇO: Praça Cel. Zeca Leite, 415 - Centro. Telefone: (77)3441- 8730

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de BRUMADO - Bahia por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para a seleção de projetos, dividido entre 10 Prêmios de R\$ 14.500,00 cada projeto.

2.1.1. Dotação orçamentária mediante Lei Municipal para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 0209 – SECULT - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AÇÃO: 2121 – Gestão das Ações da Política Nacional Aldir Blanc 2024

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela UNIDADE EXECUTORA na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não,



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela UNIDADE EXECUTORA não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A UNIDADE EXECUTORA enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Unidade Executora, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, ação nos 2 (dois) últimos anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, ação nos 2 (dois) últimos anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 17 A 28 DE ABRIL DE 2025, por meio do sítio eletrônico <https://gestorcultural.com.br>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos ação nos 2 (dois) últimos anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- b. integrantes do coletivo informal;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A unidade executora não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.





7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela unidade executora.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela unidade executora, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela unidade executora, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à comissão avaliadora, que deve ser apresentado





por meio de documento impresso em envelope entregue na unidade executora, utilizando o modelo de recurso disponibilizado no edital no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, e entregue de forma presencial:

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
 - a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro





Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A unidade executora consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A unidade executora poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município.

10.7 Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado à unidade executora, que deve ser apresentado por meio de documento impresso em envelope entregue na unidade executora, utilizando o modelo de recurso disponibilizado no edital no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a unidade executora verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência da pessoa candidata e indicar, aqui, quais certidões negativas seriam consideradas para tanto]

12.2.1 A unidade executora realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis. [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6). [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]

12.4 A [órgão responsável] notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação. [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]





12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A unidade executora não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 30 dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela unidade executora.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da unidade executora e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela unidade executora e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à unidade executora por meio do endereço Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. ENDEREÇO: Praça Cel. Zeca Leite, 415 - Centro. Telefone: (77)3441- 8730.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 4/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BRUMADO-BAHIA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

| DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS, VAGAS, COTAS e VALORES | | | | | | | | | |
|---|-------|--------------------|--------|----------|-----|--------------------------|------------------|----------------|--|
| Categoria | Total | VAGAS | | | | | Valor de repasse | Valor Total | |
| | | Ampla concorrência | Negros | Indígena | PcD | Comunidades periféricas* | | | |
| Entidades com CPNJ | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | R\$ 14.500,00 | R\$ 72.500,00 | |
| Grupos e Coletivos sem CNPJ | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | R\$ 14.500,00 | R\$ 72.500,00 | |
| TOTAL EDITAL PNAB 1 | 10 | | | | | | | R\$ 145.000,00 | |

- * I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV - assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;
- XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e





XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 4/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BRUMADO-BAHIA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

| | | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS | | | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|----|---|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
| | | Não Atende | Atende Parcialmente | Atende Plenamente | |
| | A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios: | | | | 100 pontos |
| a) | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de | 0 | 5 | 10 | |



[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL. OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | | | | | |
|----|--|---|---|----|--|
| | colaboração. | | | | |
| b) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural. | 0 | 2 | 3 | |
| c) | Incentiva a preservação da cultura brasileira. | 0 | 2 | 3 | |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural. | 0 | 1 | 2 | |
| e) | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais. | 0 | 2 | 3 | |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais. | 0 | 2 | 3 | |
| g) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural. | 0 | 2 | 3 | |
| h) | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 0 | 2 | 4 | |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. | 0 | 5 | 10 | |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. | 0 | 3 | 5 | |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação. | 0 | 3 | 5 | |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado. | 0 | 3 | 5 | |



[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL. OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | | | | | |
|----|---|---|---|----|--|
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa. | 0 | 2 | 4 | |
| n) | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias. | 0 | 3 | 5 | |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais. | 0 | 3 | 5 | |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade. | 0 | 5 | 10 | |
| q) | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada. | 0 | 5 | 10 | |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV. | 0 | 5 | 10 | |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.



[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



**EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 4/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BRUMADO-BAHIA
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
 Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
 Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
 Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | | | |
|---|----------------------|-------------------|--|
| 2.3.1. Cidade: | | 2.3.2. UF: | |
| 2.3. Bairro: | 2.3. Número: | 2.3. Complemento: | |
| 2.3.3. CEP: | 2.4. DDD / Telefone: | | |
| 2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural: | | | |
| 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): | | | |
| 2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). | | | |
| 2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório): | | | |

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

| | | |
|---|------------------------|------------------------|
| 3.1. Nome (identidade / nome social): | | |
| 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver: | | |
| 3.3. Cargo: | | |
| 3.4. Identidade de gênero: | | |
| () Mulher cisgênera | () Homem cisgênero | () Mulher transgênera |
| () Homem transgênero | () Pessoa não binária | () Travesti |
| () Não desejo informar | | |
| 3.4.1. () Outra _____ | | |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | | |
|--|--|--|
| 3.5. Orientação Sexual: | | |
| <input type="checkbox"/> Lésbica | <input type="checkbox"/> Gay | <input type="checkbox"/> Bissexual |
| <input type="checkbox"/> Assexual | <input type="checkbox"/> Pansexual | <input type="checkbox"/> Heterossexual |
| <input type="checkbox"/> Não desejo informar | 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____ | |
| 3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO () | | |
| 3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO () | | |
| 3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () | | |
| 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: | | |
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual |
| 3.9. Endereço: | | |
| 3.9.1. Cidade: | | 3.9.2. UF: |
| 3.9.3. Bairro: | 3.9.4. Número: | 3.9.5. Complemento: |
| 3.9.6. CEP: | 3.10. DDD / Telefone: | |
| 3.11. Data de Nascimento: | 3.12. RG: | 3.13. CPF: |
| 3.14. E-mail: | | |
| 3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): | | |
| 3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não | | |
| 3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura? | | |
| 3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos | | |

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

| |
|--|
| 4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos |
|--|





4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
- () Estruturais
- () Geográficos / de localização
- () Econômicos
- () Políticos
- () Sociais
- () Saúde
- () Parcerias
- () Formação
- () Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

| | |
|------------------------------------|---|
| () zona urbana central | () áreas atingidas por barragem |
| () zona urbana periférica | () territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) |
| () zona rural | () comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) |
| () regiões de fronteira | () território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| () área de vulnerabilidade social | () regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH |
| () unidades habitacionais | () regiões de alto índice de violência |

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais | <input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura |
| <input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre | <input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural |
| <input type="checkbox"/> cultura e educação | <input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente |
| <input type="checkbox"/> cultura e saúde | <input type="checkbox"/> cultura e juventude |
| <input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais | <input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência |
| <input type="checkbox"/> cultura digital | <input type="checkbox"/> agente cultura viva |
| <input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos | <input type="checkbox"/> cultura circense |
| <input type="checkbox"/> economia criativa e solidária | <input type="checkbox"/> 4.5.1. outra. Qual? _____ |

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

| | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Antropologia | <input type="checkbox"/> Cultura Popular | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Arqueologia | <input type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Mídias Sociais |
| <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo | <input type="checkbox"/> Design | <input type="checkbox"/> Moda |
| <input type="checkbox"/> Arquivo | <input type="checkbox"/> Direito Autoral | <input type="checkbox"/> Museu |
| <input type="checkbox"/> Arte de Rua | <input type="checkbox"/> Economia Criativa | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Arte Digital | <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Novas Mídias |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais | <input type="checkbox"/> Esporte | <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Filosofia | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Fotografia | <input type="checkbox"/> Pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Cinema | <input type="checkbox"/> Gastronomia | <input type="checkbox"/> Produção Cultural |





| | | | | | |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> | Circo | <input type="checkbox"/> | Gestão Cultural | <input type="checkbox"/> | Rádio |
| <input type="checkbox"/> | Comunicação | <input type="checkbox"/> | História | <input type="checkbox"/> | Saúde |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Cigana | <input type="checkbox"/> | Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> | Sociologia |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Digital | <input type="checkbox"/> | Jornalismo | <input type="checkbox"/> | Teatro |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> | Leitura | <input type="checkbox"/> | Televisão |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Indígena | <input type="checkbox"/> | Literatura | <input type="checkbox"/> | Turismo |
| <input type="checkbox"/> | Cultura LGBT | <input type="checkbox"/> | Livro | <input type="checkbox"/> | 4.6.1. Outro. Qual? |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Negra | | | | |

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

| | | | | | |
|--------------------------|---|--------------------------|---|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Afro-Brasileiros | <input type="checkbox"/> | Mulheres | <input type="checkbox"/> | População de Baixa Renda |
| <input type="checkbox"/> | Ciganos | <input type="checkbox"/> | Pescadores | <input type="checkbox"/> | Grupos assentados de reforma agrária |
| <input type="checkbox"/> | Estudantes | <input type="checkbox"/> | Pessoas com deficiência | <input type="checkbox"/> | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| <input type="checkbox"/> | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | <input type="checkbox"/> | Pessoas em situação de sofrimento psíquico | <input type="checkbox"/> | Pessoas ou grupos vítimas de violência |
| <input type="checkbox"/> | Idosos | <input type="checkbox"/> | População de Rua | <input type="checkbox"/> | População sem teto |
| <input type="checkbox"/> | Imigrantes | <input type="checkbox"/> | População em regime prisional, em privação de liberdade | <input type="checkbox"/> | Populações atingida por barragens |
| <input type="checkbox"/> | Indígenas | <input type="checkbox"/> | Povos e Comunidades | <input type="checkbox"/> | Populações de regiões fronteiriças |





| | | | | | |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------|---|--------------------------|---|
| | | | Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | | |
| <input type="checkbox"/> | Crianças e Adolescentes | <input type="checkbox"/> | Quilombolas | <input type="checkbox"/> | Populações em áreas de vulnerabilidade social |
| <input type="checkbox"/> | Juventude | <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos | <input type="checkbox"/> | 4.7.1. Outro. Qual? |
| <input type="checkbox"/> | LGBTQIA+ | <input type="checkbox"/> | População Rural | | |

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

| | |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Primeira Infância: 0 a 6 anos |
| <input type="checkbox"/> | Crianças: 7 a 11 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adultos: 30 a 59 anos |
| <input type="checkbox"/> | Idosos: maior de 60 anos |

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

| | |
|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | até 50 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 51 a 100 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 101 a 200 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 201 a 400 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 401 a 600 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | mais de 601 pessoas |

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal Estadual Distrital Municipal Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

| | | | | |
|-----------|----------------|-------------|---|---------------------|
| Nº Banco: | Nome do Banco: | Nº Agência: | <input type="checkbox"/> conta corrente | Praça de Pagamento: |
|-----------|----------------|-------------|---|---------------------|



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | | | | |
|--|--|--|--------------------|--|
| | | | () conta poupança | |
| | | | Nº Conta: | |

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo o XXXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;





Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de ____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

3. A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

| | |
|---------------------------------|----------------|
| 1.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| |
|---|
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |
|---|

| | |
|---|----------------|
| 2.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| | |
|---|----------------|
| 3.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| | |
|---|----------------|
| 4.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



| | |
|---|----------------|
| 5.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2025.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64



ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



Autenticação: 73A44DFA2D-298F36683B-3053AD5C37-366355A467 | Edição: 64